



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 132 – GABINETE DO PREFEITO

Pedreira – SP, 02 de junho de 2023

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a alteração dos ANEXOS I, II, e IV, da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: O presente projeto tem como objetivo adequar a remuneração de alguns empregos que se encontram abaixo do piso da categoria.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradeço. Ao ensejo transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

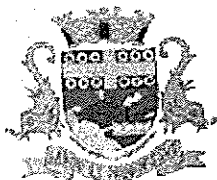

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº 41 DE 2023

"Dispõe sobre a alteração dos ANEXOS I, II, e IV, da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE) e dá outras providências".

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I (QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passando a vigorar a redação dada pelo ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II (QUADRO DE EMPREGOS SUPLEMENTAR DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passando a vigorar a redação dada pelo ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO IV (DESCRIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE CLASSES DE EMPREGOS PERMANENTES) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passando a vigorar a redação dada pelo ANEXO IV desta Lei

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 02 de junho de 2023.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº EMPREGOS
Apoio Administrativo e Financeiro	Auxiliar Administrativo	V-A	VI-I	10
	Agente Administrativo	VIII-A	IX-I	4
	Recepcionista I	IV-A	V-I	10
	Recepcionista II	V-A	VI-I	4
	Técnico em Contabilidade	VIII-A	IX-I	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	VIII-A	IX-I	1
Apoio Operacional	Auxiliar de Manutenção	III-G	V-F	2
	Faxineira	III-E	V-D	4
	Motorista	V-A	VI-I	1
Serviços Médicos e Sociais	Auxiliar de Enfermagem I	IV-F	VI-E	5
	Auxiliar de Enfermagem II	V-A	VI-I	2
	Técnico de Enfermagem I	V-F	VII-E	40
	Técnico de Enfermagem II	V-A	VI-I	2
	Técnico de Imobilização Ortopédica	V-A	VI-I	6
Serviços Gerais	Ajudante Geral	III-E	V-D	10
	Auxiliar de Cozinha	III-E	V-D	6
	Cozinheiro	III-E	V-D	6
	Lavadeira	III-E	V-D	2
	Passadeira	III-E	V-D	2
	Servente	III-G	V-F	2
	Zelador	III-E	V-D	2
Nível Superior	Assistente Social	IX-A	X-I	1
	Enfermeiro	IX-A	X-I	12
	Farmacêutico	IX-A	X-I	6
	Fisioterapeuta	IX-A	X-I	1
	Médico do Trabalho	XI-A	XII-I	1
	Médico Plantonista	PLANTÃO	PLANTÃO	40
	Nutricionista	IX-A	X-I	1



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Psicólogo	IX-A	X-I	2
-----------	------	-----	---

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS SUPLEMENTAR DA FUNBEPE

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº DE EMPREGOS
Serviços Médicos Sociais	Atendente de Enfermagem	V-A	VI-I	03
Serviços Gerais	Copeira	III-E	V-D	02



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

AGRUPAMENTO DE CLASSES DE EMPREGOS PERMANENTES

REFERÊNCIA	CLASSES
III	Ajudante Geral Auxiliar de Cozinha Cozinheiro Faxineiro Lavadeira Passadeira Zelador Auxiliar de Manutenção Servente
IV	Auxiliar de Enfermagem I Recepcionista I
V	Auxiliar Administrativo Recepcionista II Técnico de Enfermagem II Técnico de Enfermagem I Técnico de Imobilização Ortopédica
VIII	Agente Administrativo Técnico em Contabilidade Técnico em Segurança do Trabalho
IX	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Médico do Trabalho Nutricionista Psicólogo
PLANTÃO	Médico Plantonista